



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 20/03/2018
Presidente: Senadora Lúcia Vânia

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>Turno suplementar do substitutivo oferecido ao PLC 130/2009</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a aplicação de provas e a atribuição de frequência a alunos impossibilitados de comparecer à escola, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa.</p> <p>Autoria: Deputado Rubens Otoni</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Pedro Chaves	Não foram apresentadas emendas em turno suplementar.	<p>A proposição assegura aos alunos de escolas públicas ou privadas de qualquer nível de ensino os direitos de realizar provas em dias distintos do período de guarda religiosa e de não comparecer à sala de aula nesses dias.</p> <p>Na CCJ, foi aprovado substitutivo que abandona o propósito de criação de lei extravagante e insere a matéria em novo artigo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), assegurando aos alunos o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades. Estabelece ainda um rol de prestações alternativas a serem atribuídas a esses alunos.</p> <p>Na CE, foi aprovado o PLC, nos termos da Emenda nº1-CCJ (Substitutivo), com quatro subemendas. A primeira modifica a redação do §2º do art. 7º-A a ser inserido na LDB pelo Substitutivo da CCJ, para prever que a prestação alternativa de que trata o artigo substituirá a obrigação original do aluno para todos os efeitos, inclusive para fins de registro de frequência. A segunda emenda suprime o §3º do referido art. 7º-A. A terceira acresce art. 2º ao PLC, estabelecendo que as instituições de ensino implementarão progressivamente as providências necessárias à adequação do seu funcionamento às medidas previstas na Lei, no prazo de dois anos a partir do início de sua vigência. A quarta subemenda determina que o disposto na Lei não se aplica ao ensino militar a que se refere o art. 83 da LDB.</p> <p>- Em 13/03/2018, foi aprovado Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 2009, ora submetido a Turno Suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal. Ao Substitutivo, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, vedada a apresentação de novo Substitutivo integral.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PLC 171/2017</p> <p>Ementa: Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.</p> <p>Autoria: Deputada Keiko Ota</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	<p>Senadora Simone Tebet</p>	<p>Favorável ao Projeto.</p>	<p>O PLC altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para incluir entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz.</p>
3	<p>PLC 67/2017</p> <p>Ementa: Determina a obrigatoriedade do uso de detectores de metal e de gravação contínua de imagens em eventos de qualquer natureza realizados em ginásios e estádios esportivos.</p> <p>Autoria: Deputado Jorginho Mello</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	<p>Senador Dário Berger</p>	<p>Favorável ao Projeto, com uma emenda de redação que apresenta.</p>	<p>O PLC propõe alterar o Estatuto de Defesa do Torcedor, para determinar que estádios com capacidade superior a dez mil pessoas e ginásios com capacidade superior a cinco mil pessoas mantenham central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem do público presente, e sistema de vigilância composto de: i) equipamentos que permitam a gravação contínua de imagens; e ii) equipamentos detectores de metal. Determina que tais normas de segurança devam ser observadas em eventos de qualquer natureza.</p> <p>Prevê, ainda, que deverá haver gravação de imagens em todas as áreas do local do evento, desde o momento da entrada do público até a sua completa saída. Ademais, estabelece o prazo de um ano para que os estádios e ginásios se adaptem à norma, sob pena de interdição em caso de descumprimento.</p> <p>O relator oferece emenda de redação para sanar omissão na ementa do projeto.</p> <p>Matéria a ser apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

3

Data da reunião: 20/03/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	<p>PLS 339/2017</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que “altera as Leis nos 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 12.462, de 4 de agosto de 2011, e 11.977, de 7 de julho de 2009; dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil; e dá outras providências”, para estabelecer parâmetros para o apoio financeiro complementar a ser percebido por Municípios e pelo Distrito Federal, para ampliação da oferta de educação infantil.</p> <p>Autoria: Senador Romário</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Telmário Mota	Favorável ao Projeto, com uma emenda que apresenta.	<p>A proposição visa a recuperar texto anteriormente vetado pelo Presidente da República quando da conversão da Medida Provisória nº 729/2016, que deu origem à Lei nº 13.348/2016.</p> <p>O texto que a proposição pretende restabelecer garante que, no exercício de 2017 e de 2018, as transferências suplementares para o Programa Brasil Carinhoso, de que trata a Lei nº 12.722/2012, terão por base o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para a educação infantil, conforme o disposto na lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).</p> <p>Determina, ainda, que o Distrito Federal e os municípios que não tenham cumprido metas de atendimento estabelecidas pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário e da Educação farão jus a, no mínimo, 25% do valor base, por matrícula, enquanto aqueles que tenham alcançado as referidas metas farão jus a, no mínimo, 50% desse valor por matrícula de criança.</p> <p>Ademais, a proposição assegura que, nos anos de 2017 e de 2018, o Distrito Federal e os municípios farão jus, excepcionalmente, a 50% do valor básico, desde que tenham ampliado o número de matrículas em creche de crianças beneficiadas pelo Brasil Carinhoso, que a cobertura dessas matrículas supere 30% em relação ao ano anterior ou, nos municípios de até vinte mil habitantes, desde que se comprometam a cumprir as metas de atendimento em creche estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE).</p> <p>Por fim, a proposição prevê a dedução do montante dos novos repasses de valores que o Distrito Federal ou os municípios tiverem de saldo em conta de recursos repassados para os fins de que trata a futura lei em período superior a doze meses.</p> <p>O relator é pela aprovação do projeto com emenda de redação.</p> <p>- Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.</p>
5	<p>PLS 305/2017</p> <p>Ementa: Institui o Dia Nacional da Resolução de Conflitos.</p> <p>Autoria: Senador Edison Lobão</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador João Alberto Souza Relatoria <i>ad hoc</i> : Senador Eduardo Amorim	Pela aprovação do Projeto.	<p>O projeto visa a instituir o “Dia Nacional da Resolução de Conflitos”, a ser celebrado, anualmente, na terceira quinta-feira do mês de outubro.</p> <p>- Em 31/10/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>
6	<p>PLS 720/2015</p> <p>Ementa: Denomina “Rodovia Henrique Herwig” a BR-376, no trecho situado entre São José dos Pinhais e Garuva</p> <p>Autoria: Senador Roberto Requião</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Dário Berger	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PLS propõe que seja denominada “Rodovia Henrique Herwig” o trecho da rodovia BR-376 compreendido entre os municípios de São José dos Pinhais (PR) e Garuva (SC).</p> <p>- Em 26/09/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

4

Data da reunião: 20/03/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	<p>PLS 299/2014</p> <p>Ementa: Dispõe sobre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e sobre a obrigatoriedade de seu cálculo para todos os estabelecimentos de educação básica das redes pública e privada.</p> <p>Autoria: Senador Ricardo Ferraço</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Antonio Anastasia	Pela aprovação do Projeto, com duas emendas que apresenta.	<p>O projeto dispõe sobre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e sobre a obrigatoriedade de seu cálculo para todos os estabelecimentos de educação básica das redes pública e privada. Segundo o texto, o Ideb tem por finalidade aferir a qualidade da educação nos sistemas estaduais e municipais de ensino e nos estabelecimentos de educação básica, além de servir como norteador das políticas públicas de educação básica. O PLS também trata do Censo Escolar, que coleta dados utilizados no cálculo do Ideb. Determina sua realização em todas as escolas do País, com a colaboração das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, e estabelece que as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), que também compõem o indicador, sejam realizadas em larga escala, de forma censitária.</p> <p>Foram apresentadas duas emendas. A primeira altera a ementa do projeto, retirando o termo "todos". A segunda altera o art. 3º, para limitar o dispositivo ao SAEB, e substitui a menção direta à Lei nº 13.005, de 2014, pela menção ao "Plano Nacional de Educação".</p> <p>1- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para as emendas, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque. 2- Em 28/11/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>
8	<p>PLS 641/2015</p> <p>Ementa: Denomina "Rodovia Bernardo Sayão" a BR-153 no trecho que vai de Anápolis - GO a Araguaína - TO, a BR-010, no trecho que vai de Araguaína - TO a Santa Maria do Pará - PA e a BR-316 no trecho que vai de Santa Maria do Pará - PA a Belém - PA.</p> <p>Autoria: Senador Donizeti Nogueira</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	<p>Senador Vicentinho Alves</p> <p>Relatoria <i>ad hoc</i>: Senador Antonio Anastasia</p>	Pela aprovação do Projeto e de uma emenda que apresenta.	<p>O projeto pretende denominar "Rodovia Bernardo Sayão" a BR-153 no trecho que vai de Anápolis (GO) a Araguaína (TO); a BR-010, no trecho que vai de Araguaína (TO) a Santa Maria do Pará (PA); e a BR-316, no trecho que vai de Santa Maria do Pará (PA) a Belém (PA). Ademais, autoriza o Poder Executivo a criar o Museu Nacional de Rodovias, a ser construído no local de falecimento do Engenheiro Bernardo Sayão Carvalho Araújo.</p> <p>A emenda apresentada suprime o dispositivo autorizativo da proposição, por vício de inconstitucionalidade.</p> <p>1- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque. 2- Em 28/11/2017, o Relatório foi lido, e a discussão e a votação foram adiadas.</p>
9	<p>PLC 52/2013</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a criação do Selo Árvore do Bem, para os Municípios que tenham, no mínimo, uma árvore por habitante na área urbana.</p> <p>Autoria: Deputado Ricardo Izar</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Regina Sousa	Pela rejeição do Projeto.	<p>A proposição tem por objetivo instituir um selo de reconhecimento a municípios que contabilizem pelo menos uma árvore por habitante, conforme a população municipal apurada pelo mais recente censo populacional realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p> <p>Os municípios contemplados com o selo terão prioridade na obtenção dos recursos da União destinados a programas especiais nas áreas de saneamento, infraestrutura básica, habitação, saúde, educação e transporte.</p> <p>Em seu parecer, a relatora aponta os seguintes óbices à aprovação da matéria: (i) a norma cria obrigações à Administração Pública Federal, violando o princípio de separação entres os Poderes e invadindo competência do Presidente da República; (ii) há desrespeito ao pacto federativo, em razão da ordem de prioridade para a concessão de recursos federais.</p> <p>- Em 13/03/2018, foi concedida vista ao Senador Jorge Viana.</p>

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

5

Data da reunião: 20/03/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
10	<p>PLS 94/2011 Ementa: Institui o dia 13 de março como "Dia da Batalha do Jenipapo". Autoria: Senador Wellington Dias [tramitação] Terminativo</p>	Senador Ciro Nogueira	Pela aprovação do Projeto, com uma emenda que apresenta.	<p>O PLS 94/2011, além de instituir o dia 13 de março como "Dia da Batalha do Jenipapo", prevê a realização anual de ações educativas e comemorativas na data, com a presença de representantes do Governo Federal, assim como a concessão da "Medalha Batalha do Jenipapo". Emenda proposta pelo relator suprime parágrafo que prevê a realização de ações comemorativas e educativas – incluindo concessão de medalha –, por considerar que tal determinação adentra esfera de competência privativa do Poder Executivo.</p> <p>1- Será realizada uma única votação nominal para o Projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque; 2- A matéria consta da Pauta desde a Reunião de 05/12/2017.</p>
11	<p>PLS 586/2015 Ementa: Institui o Sistema de Avaliação de Mérito no Ensino Médio para ingresso nas instituições federais de educação superior. Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) [tramitação] Não Terminativo</p>	Senadora Regina Sousa	Contrário ao Projeto.	<p>O PLS pretende instituir o Sistema de Avaliação de Mérito no Ensino Médio para ingresso nas instituições federais de educação superior. Trata-se de proposta da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), oriunda da Sugestão (SUG) nº 4, de 2014, aprovada no Programa Senado Jovem Brasileiro. A iniciativa pretende instituir Sistema de Avaliação de Mérito no Ensino Médio (SIAMEM) para a seleção de estudantes por instituição federal de educação superior (IFES). Segundo a proposição, o Siamem consistiria na atribuição de bônus de 15% nos exames de classificação para ingresso em Ifes para os estudantes que, cumulativamente, tiverem cursado todo o ensino médio em escola pública e demonstrado aproveitamento escolar igual ou superior a 70% em cada ano letivo dessa etapa da educação básica. A relatora é contrária ao PLS, ao argumento de que a heterogeneidade nos métodos de avaliação das escolas introduziria elemento de desigualdade formal nas condições de acesso aos cursos de graduação. No seu entender, a promoção de equidade no acesso à educação superior já se encontra mais bem contemplada na Lei nº 12.711, de 2012, que assegura pelo menos 50% das vagas de ingresso, por curso e turno, aos alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.</p> <p>- A matéria constou da pauta da Reunião de 13/03/2018.</p>
12	<p>PLC 123/2017 Ementa: Confere ao Município de Nova Veneza, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Gastronomia Típica Italiana. Autoria: Deputada Geovania de Sa Rodrigues [tramitação] Não Terminativo</p>	Senadora Rose de Freitas	Favorável ao Projeto.	<p>O PLC visa a conferir ao Município de Nova Veneza, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Gastronomia Típica Italiana.</p> <p>- A matéria constou da Pauta das Reuniões de 06/03/2018 e 13/03/2018.</p>

Item	Identificação da matéria
------	--------------------------

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

6

Data da reunião: 20/03/2018

Item	Identificação da matéria
13	RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 10/2018 Ementa: Requeiro, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, para instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2017, que permite a criação de fundo patrimonial nas instituições federais de ensino superior. Autoria: Senador Lindbergh Farias
14	RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 11/2018 Ementa: Nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, do art. 90, inciso V, e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para discutir o tema da reprovação e da evasão em escolas públicas da educação básica. Autoria: Senador Telmário Mota
15	RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 13/2018 Ementa: Requeiro, nos termos regimentais, a inclusão dos nomes abaixo relacionados entre os convidados para participar da Audiência Pública destinada a instruir o Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2017, que permite a criação de fundo patrimonial nas instituições federais de ensino superior, conforme o RCE nº 10/2018, de autoria do Senador Lindbergh Farias. Autoria: Senadora Ana Amélia
16	RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 14/2018 Ementa: Requeiro, nos termos do artigo 93, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública para instruir o PLC nº 4, de 2017, de autoria do Deputado Heitor Schuch, que "Institui a Semana Nacional da Agricultura Familiar". Autoria: Senadora Regina Sousa
17	RCE (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO) 15/2018 Ementa: Requeiro, nos termos do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, para debater a descontinuidade do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, especialmente em sua modalidade presencial. Autoria: Senadora Fátima Bezerra e outros

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.